L E I Nº 006/85.-

SÚMULA: Prorroga os incentivos da Lei Municipal nº 020/84 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 dias após a publicação desta, os incentivos da Lei Municipal nº 020/84.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, devidamente autorizado a baixar por Decreto outras prorrogações dos incentivos, se houver necessidade e a bem do interesse dos Munícipes do Distrito de Iracema.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mes de maio de hum mil, novecentos e oitenta e cinco.

REY CAMANGO MACHADO
Prefeito Municipal